



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACONDE

Estância Climática — Estado de São Paulo
Rua Duque de Caxias, n.º 236 — Fone PBX (0196) 62.11.16

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 1.538/88
De 21.12.88

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de CZ\$
9.000.000,00

O Prefeito Municipal da Estância Climática de Caconde, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:

LEI

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Departamento de Finanças da Prefeitura Municipal, um crédito Adicional - no valor de CZ\$ 9.000.000,00 (Nove Milhões de Cruzados), destinado a suplementar as seguintes dotações:

015.00-3.1.3.2-03.07.020.2.02	- Coord. Gab. Prefeito....CZ\$	1.000.000,00
069.00-4.1.2.0-08.48.137.1.09	- Ampl. Equip. TV CZ\$	7.000.000,00
148.00-3.1.3.2-16.88.534.2.25	- Op. e Manut. S. T. Rod..CZ\$	500.000,00
167.00-3.1.3.2-15.81.487.2.29	- Fundo Social de Solid...CZ\$	500.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES		<u>CZ\$ 9.000.000,00</u>

Artigo 2º - Para cobrir as despesas advindas com o Artigo anterior, indica-se como recurso o excesso de arrecadação do corrente exercício.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e dê-se ciência aos interessados.

Prefeitura Municipal da Estância Climática de Caconde, em 21 de Dezembro de 1.988.


José Reinaldo Carneiro
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação no quadro próprio de editais da Prefeitura Municipal.